



S

(Decreto-Lei 893)

D. 2436

25 de Julho de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 579, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. JOAQUIM TAVARES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 18-42 fls. 12175  
L. B. S. M.

M. A. - D. A. DIVISÃO DE REGISTRO

*Aprovado em sessão de hoje  
Rio, 16.11.42  
acaj. H. D.*

*L. P. S.  
P. F. T.*

### RELATÓRIO

JOAQUIM SAVARES, dizendo-se proprietário de um lote de terreno sob o numero NOVENTA E NOVE, dito em uma rua projetada proxima ao Matadouro Municipal, na cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com QUATORZE METROS de frente e de fundos; QUARENTA E CINCO METROS pelo lado direito e QUARENTA E TRES METROS pelo lado esquerdo, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas SESENTA E CINCO/V, do livro numero QUARENTA E OITO de cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em TREZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS, transcrita sob o numero QUINHECENTOS E CINCOENTA E DOIS, à pagina CENTO E TRINTA E SEIS do livro TRES/H do Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou o referido lote de terreno a JOVIANO GOMES e sua mulher dona LUIZA DE CARVALHO GOMES, PEDRO MAGINO FOMES CORELHO e sua mulher dona MARIETA DE VASCONCELOS GOUTINHO CORELHO e o doutor LEON CANILE LEGAY.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que o mencionado lote de terreno, situado em rua projetada proxima ao Matadouro Municipal de Barra do Pirai, está dentro da área restante da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, já estudada no processo numero 2.868 desta Comissão, estando portanto as referidas terras legalmente desembaraçadas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942

-----  
PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS  
Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 M. A. - D. A. - DIVISÃO DO PESSOAL

*Aprovado em sessão de hoje  
 Rio, 16.11.42  
 acaj H. D.*

R E L A T Ó R I O

*L. P. S.  
 P. F. T.*

JOAQUIM TAVARES, dizendo-se proprietário de um lote de terreno sob o numero NOVENTA E NOVE, dito em uma rua projetada proxima ao Matadouro Municipal, na cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com QUATORZE METROS de frente, e de fundos; QUARENTA E CINCO METROS pelo lado direito e QUARENTA E TRES METROS pelo lado esquerdo, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas SESSENTA E CINCO/V, do livro numero QUARENTA E OITO do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em TREZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS, transcrita sob o numero QUINHENTOS E CINCOENTA E DOIS, à pagina CENTO E TRINTA E SEIS do livro TRES/H do Registro de Imoveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou o referido lote de terreno a JOVIANO GOMES e sua mulher dona LUIZA DE CARVALHO GOMES, PEDRO MAGINO FORTES COELHO e sua mulher dona MARIETA DE VASCONCELOS COUTINHO COELHO e o doutor LEON CAMILE LEGAY.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que o mencionado lote de terreno, situado em rua projetada proxima ao Matadouro Municipal de Barra do Pirai, está dentro da área restante da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, já estudada no processo numero 2.868 desta Comissão, estando portanto as referidas terras legalmente desembaraçadas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942

-----  
 PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS  
 Diretor

Of. 2744

18.11.42

Sr. Diretor da Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 579, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOAQUIM TAVARES.

Atenciosas saudações

A Comissão

PCERTT - 579 - Requerente: JOAQUIM TAVARES, terras em Barra do Pirai. "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno nº 99, situado em uma rua projetada, próximo ao Matadouro Municipal, na Cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."